

Processo Nº 225/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL 01/2018****TOMADA DE PREÇO: Nº 01/2018****PROCESSO: Nº 225/2018****DATA DE ABERTURA: 19/02/2018****HORÁRIO: 10:00 HORAS****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO: CONT. DE EMP. DE SONORIZ. E EVENTOS PARA O CARNAVAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ torna público que às **10:00** horas do dia **19** de **fevereiro** de **2018**, na sala do Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Quaraí nº 88, na cidade da Barra do Quaraí - RS, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONT. DE EMP. DE SONORIZ. E EVENTOS PARA O CARNAVAL**, conforme solicitação da Secretaria de Eventos, Desporto e Integração Fronteiriça - SEDIFRON, os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBS: A presente licitação será exclusiva para micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

**1. OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
1.	01	Unid.	Contratação de <b>EMPRESA DE SONORIZAÇÃO</b> de grande porte, <b>COM PALCO E CAMINHÃO DE SOM</b> para o <b>Carnaval da Integração 2018</b> , em Barra do Quaraí, na Avenida Salustiano Marty, nos dias <b>23 e 24 de fevereiro de 2018</b> com um percurso de três quadras, equivalendo a 400 metros, aproximadamente. A empresa de sonorização que prestar este serviço tem que obrigatoriamente observar as seguintes especificações: <b>a) Uma mesa Central com 32 Canais</b> , um Raque de potência, dois aparelhos de CD, 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio e pedestal que ficará ao lado do palanque Oficial. <b>b) Um (01) caminhão de som</b> , para dar suporte aos músicos e		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

		<p>puxadores do samba enredo, tendo uma mesa de 24 Canais, 06 microfones com fios e 01 sem fio, 08 cabos longos para plugar instrumentos musicais, caixas de propagação com 04 graves, 04 médios e 02 cornetas, 02 retornos e com 02 grupos geradores (sendo 01 de reserva) para perfazer a Avenida acompanhando todas as Escolas e Blocos.</p> <p><b>c) Oito (08) Torres de Som</b>, com bases mínimas de 02 metros de altura, que serão distribuídas nas três quadras dos desfiles contendo médios, grave e agudos mais os atinentes logísticos como: mesa, módulos e crossover.</p> <p><b>d) A transmissão pode ser por Link (FM) ou Cabos (fios)</b> conforme a empresa preferir e garantir um melhor desempenho da ação, sem intervir no andamento dos desfiles, como: cortes ou baixa nitidez na transmissão sonora.</p> <p><b>e) O palco deverá</b> ter suas devidas características, e, medindo no mínimo 07 metros de comprimento por 05 metros de largura (7x5) piso plano e acarpetado, com teto e fundos obrigatoriamente cobertos.</p> <p><b>f) A empresa deve dispor de todas as medidas de segurança</b> exigidas pela Corporação de Bombeiros, tais como, extintores de incêndio, no palco, nos locais onde ficarão as torres de som, laudo técnico do palco, assinado por profissional e guia de recolhimento de ART.</p> <p><b>OBS:</b> Não aceitaremos equipamentos inferiores aos descritos em todos os itens: O solicitado deverá estar à disposição da Comissão Municipal de Eventos a partir <b>das 18 horas e término às 06 horas</b> nos dois dias de evento.</p>			
2.	01	Unid.	<p><b>CONTRATAÇÃO de EMPRESA DE EVENTOS</b> para prestação de serviço no Carnaval de 2018, em Barra do Quaraí, na Avenida Salustiano Marty, nos dias <b>23 e 24 DE FEVEREIRO 2018</b> com um percurso de três quadras, equivalendo a 400 metros, aproximadamente.</p> <p>A empresa de eventos que prestar este serviço tem que obrigatoriamente observar as seguintes especificações:</p> <p>A – Apresentação da Escola de Samba da Barra do Quaraí, Tira Teima nas duas noites do evento;</p> <p>B – Apresentação do Bloco Carnavalesco, Bloco das Virgens nas duas noites;</p> <p>C – Apresentação da Escola de Samba de Uruguaiana Ilha da Marduque, e Bambas da Alegria, uma em cada noite;</p> <p>D - Apresentação da Escola de Samba, Ilusiones de Monte Caseros, Argentina, no dia 23 de fevereiro;</p> <p>E – Transporte da Escola de Samba, de Monte Caseros 02 coletivos de 46 lugares, 4 viagens, entre Ida e volta mais um caminhão para transporte das fantasias, mais travessia de Monte Caseros a Bella Unión;</p> <p>F – Apresentação da Escola de Samba de Bella Unión Irupê no dia 23 de fevereiro.</p> <p>G – Apresentação da Escola de Samba de Bela União, Fantasia no</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

		dia 24 de fevereiro. H – Apresentação da Escola de Samba de Salto, Império del Samba no dia 24 de fevereiro. I – Transporte das Escolas de Samba de Bela União, 03 coletivos de 46 lugares, 4 viagens, entre Ida e volta mais um caminhão para transporte das fantasias, 01 escola para o dia 23 de fevereiro e outra dia 24; J – Plano de Mídia para divulgação do Evento, nos meios de comunicação da Barra do Quaraí e de Bella Unión e, Divulgação em carro de som na Barra do Quaraí (no mínimo 5h de divulgação);		
--	--	--	--	--

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1 Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA.

2.1.1 Poderão participar da presente Licitação todas as empresas enquadradas como ME ou EPP, cadastradas no município e/ou em outro município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.2 As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.2 Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2.1. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.2. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

## 3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:**

3.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;  
II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014 - **Dívida Ativa da União**;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS e INSS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

3.1.4. Certificado de Registro cadastral do município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.5. **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como micro empresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO III**).

3.1.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.1.7 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.3; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.9 O prazo de que trata o subitem 3.1.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.11 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.12 **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.13 DECLARAÇÃO do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do ANEXO II).

3.2 CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data para a apresentação das propostas, substitui a documentação solicitada nos itens acima, com exceção das DECLARAÇÕES (ANEXO II e III).

3.2.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

3.3 Os documentos constantes do item 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Sendo que os documentos do item 3.1.3, dos incisos I ao IV e do VI e VII, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

#### **4. PROPOSTA FINANCEIRA**

4.1 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; com carimbo do proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2 A proposta financeira deverá conter o preço unitário do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4 É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.7 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

**Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:**

ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
RUA QUARAÍ, 88  
BARRA DO QUARAÍ – RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2018  
ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORAS. – DIA \_\_\_\_\_  
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
RUA QUARAÍ, 88

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

BARRA DO QUARAÍ – RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2018  
ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORAS. – DIA \_\_\_\_\_  
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1 Serão passíveis de desclassificação:

5.1.1 As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.1.2 As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

5.2.1 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.

**6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO**

6.1 O(s) serviço(s) objeto deste contrato deverão ser realizados em sua totalidade no dia especificado na cláusula primeira.

6.2 O recebimento do(s) serviço(s) objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria de Eventos, Desporto e Integração Fronteiriça - SEDIFRON, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

**7. PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega e aceite da Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.4 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
27.812.2702	2.157	3.3.90.39

**8. DAS PENALIDADES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 A empresa licitante vencedora se sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na realização ou em desacordo com a proposta e não realização dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### 9. DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

9.4 A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos (I, II, III e IV), assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

10.2 Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Licitação na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.3 Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele inclusas.

10.4 Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus Anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 88 – Barra do Quaraí – RS Fones (55) 3419 1001 e 3419 1002, das 08:00 horas as 14:00 horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira e pelo E-mail [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com).



Processo Nº 225/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 31 de janeiro de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica, (nos termos do  
Parecer Jurídico).

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica da Administração

\_\_\_\_\_  
**Marcele Rolim Simionato**

Secretária Municipal  
de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 225/2018**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. OBJETO:**

1.1 **Contratação de empresa de sonorização de grande porte**, para a realização do Evento denominado **Carnaval da Integração 2018** a ser realizado nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2018**, com um percurso de três quadras, equivalendo a 400 metros aproximadamente, **a partir 21h30min** e término previsto para **as 6 horas**. O evento terá apresentações artísticas e musicais.

**a) Uma mesa Central com 32 Canais**, um Raque de potência, dois aparelhos de CD, 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio e pedestal que ficará ao lado do palanque Oficial.

**b) Um (01) caminhão de som**, para dar suporte aos músicos e puxadores do samba enredo, tendo uma mesa de 24 Canais, 06 microfones com fios e 01 sem fio, 08 cabos longos para plugar instrumentos musicais, caixas de propagação com 04 graves, 04 médios e 02 cornetas, 02 retornos e com 02 grupos geradores (sendo 01 de reserva) para perfazer a Avenida acompanhando todas as Escolas e Blocos.

**c) Oito (08) Torres de Som**, com bases mínimas de 02 metros de altura, que serão distribuídas nas três quadras dos desfiles contendo médios, grave e agudos mais os atinentes logísticos como: mesa, módulos e crossover.

**d) A transmissão pode ser por Link (FM) ou Cabos (fios)** conforme a empresa preferir e garantir um melhor desempenho da ação, sem intervir no andamento dos desfiles, como: cortes ou baixa nitidez na transmissão sonora.

**e) O palco deverá** ter suas devidas características, e medindo no mínimo 07 metros de comprimento por 05 metros de largura (7x5) piso plano e acarpetado, com teto e fundos obrigatoriamente cobertos.

**f) A empresa deve dispor de todas as medidas de segurança** exigidas pela Corporação de Bombeiros, tais como, extintores de incêndio no palco, nos locais onde ficarão as torres de som, laudo técnico do palco, assinado por profissional e guia de recolhimento de ART.

**OBS:** Não aceitaremos equipamentos inferiores aos descritos em todos os itens:

O solicitado deverá estar à disposição da Comissão Municipal de Eventos a partir das **18 horas** e término **às 06 horas** nos dois dias de evento.

Todas as despesas com ECAD, acaso existentes, ficam por conta da Contratada.

1.2 **Contratação de empresa de eventos**, para apresentação das atrações abaixo discriminadas e divulgação do Evento denominado **Carnaval da Integração 2018** a ser realizado nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2018**, na Avenida Salustiano Marty. Com início **a partir das 21h30min** e término previsto para **as 6 horas**, conforme especificações do edital.

A – Apresentação da Escola de Samba da Barra do Quaraí, Tira Teima nas duas noites do evento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- B – Apresentação do Bloco Carnavalesco, Bloco das Virgens nas duas noites;
- C – Apresentação da Escola de Samba de Uruguaiana Ilha da Marduque, e Bambas da Alegria, uma em cada noite;
- D - Apresentação da Escola de Samba, Ilusiones de Monte Caseros, Argentina, no dia 23 de fevereiro;
- E – Transporte da Escola de Samba, de Monte Caseros 02 coletivos de 46 lugares, 4 viagens, entre Ida e volta mais um caminhão para transporte das fantasias, mais travessia de Monte Caseros a Bella Unión;
- F – Apresentação da Escola de Samba de Bella Unión Irupê no dia 23 de fevereiro.
- G – Apresentação da Escola de Samba de Bela União, Fantasia no dia 24 de fevereiro.
- H – Apresentação da Escola de Samba de Salto, Império del Samba no dia 24 de fevereiro.
- I – Transporte das Escolas de Samba de Bela União, 03 coletivos de 46 lugares, 4 viagens, entre Ida e volta mais um caminhão para transporte das fantasias, 01 escola para o dia 23 de fevereiro e outra dia 24;
- J – Plano de Mídia para divulgação do Evento, nos meios de comunicação da Barra do Quaraí e de Bella Unión e, Divulgação em carro de som na Barra do Quaraí (no mínimo 5h de divulgação);

**2. JUSTIFICATIVA:** A solicitação de empresa para a sonorização, iluminação, caminhão de som e palco para o evento denominado “**Carnaval da Integração 2018**” se faz necessária, pois o município de Barra do Quaraí não possui os equipamentos de sonorização, de iluminação e de estrutura de palco necessários para realização desse evento.

Já a contratação de empresa de eventos é necessária para abrilhantar o evento que está previsto no Calendário de Eventos do Município, o qual está em anexo. A festividade tem por objetivo integrar a comunidade da Tríplice Fronteira na maior festa popular brasileira.

**3. PRAZO:** A realização dos serviços de montagem de estruturas e divulgação do evento deverá se dar até as **18 horas do dia 23 de fevereiro de 2018.**

**4. LOCAL:** A montagem das estruturas de som e palco deverá ser realizada no calçadão da área central do município de Barra do Quaraí. A divulgação do evento deverá ocorrer em meios de comunicação de Barra do Quaraí e Bella Union (Uruguai), e a divulgação do evento em carro de som na Barra do Quaraí, deverá ser de no mínimo 5 horas.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1 efetuar o pagamento ajustado;

5.2 dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

6.1 realizar o serviço de acordo com as especificações da cláusula primeira do presente contrato;

6.2 arcar com quaisquer despesas oriundas do ECAD, se for o caso;

6.3 obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do corpo de bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pela estrutura armada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.4 apresentar a guia de recolhimento da ART - Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido por engenheiro habilitado, do Palco, Sonorização e Iluminação, antes do início do evento, pois esses documentos serão encaminhados ao Corpo de Bombeiros, além de croqui e memorial descritivo do palco;
- 6.5 instalar, nos locais indicados pela contratante, todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de operadores, devendo estes serem profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;
- 6.6 recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas alimentação e locomoção, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 6.7 repassar os valores previstos neste termo de referência as atrações previstas no edital.
- 6.8 manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9 cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.10 assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.11 assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- 7. FISCALIZAÇÃO:** Será designado expressamente, através de portaria, servidor da Secretaria a que é prestado o serviço para exercer a fiscalização sobre a prestação destes.



Processo Nº 225/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 225/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**:

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

**Sob** as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**  
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 225/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 225/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade \_\_\_\_\_, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contabilista

Nome

C.R.C.

Processo Nº 225/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 225/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/20 \_\_, TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_/20 \_\_; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto a aquisição do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
27.812.2702	2.157	3.3.90.39

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** – I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado no décimo dia útil após a realização dos mesmos, mediante atestado de realização dos serviços e apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**DOS PRAZOS**

**Cláusula Quinta** - Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados em sua totalidade nos dias 23 e 24 de fevereiro conforme especificado na cláusula primeira.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Sexta** - O presente contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura e terá seu término após a realização total dos serviços.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Sétima** - I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:

- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, e
- dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) realizar o serviço de acordo com as especificações da cláusula primeira do presente contrato;
- c) arcar com quaisquer despesas oriundas do ECAD, se for o caso;
- d) obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do corpo de bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pela estrutura armada;
- e) apresentar a guia de recolhimento da ART - Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido por engenheiro habilitado, do Palco, Sonorização e Iluminação, antes do início do evento, pois esses documentos serão encaminhados ao Corpo de Bombeiros, além de croqui e memorial descritivo do palco;
- f) instalar, nos locais indicados pela contratante, todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de operadores, devendo estes serem profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;
- g) recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas alimentação e locomoção, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- h) repassar os valores previstos neste termo de referência as atrações previstas no edital.
- i) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- l) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- m) deverá a empresa dispor de todas as medidas de segurança exigidas pela Corporação de Bombeiros, tais como, extintores de incêndio, no palco, nos locais onde ficarão as torres de som, laudo técnico do palco.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria a que é prestado o serviço para exercer a fiscalização sobre a prestação destes.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Nona** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Primeira** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Segunda** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_de \_\_\_\_ de 2018.



Processo Nº 225/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_  
**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal  
de Administração

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
IAD CHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
Nome:  
CPF:



Processo Nº 225/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 01/2018**

A Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por item**, do Processo Administrativo n.º **225/2018**, para **CONT. DE EMP. DE SONORIZ. E EVENTOS PARA O CARNAVAL**, a pedido da SEDIFRON.

Barra do Quaraí, 31 de janeiro de 2018.

---

**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal  
de Administração



Processo Nº 225/2018  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 31 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Diário da Fronteira, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 01/2018.

Atenciosamente,

---

**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal  
de Administração



Processo Nº 225/2018  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 31 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Cidades, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 01/2018.

Atenciosamente,

---

**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal  
de Administração



Processo Nº 225/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 31 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial da União, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços nº 01/2018.

Atenciosamente,

---

**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal  
de Administração

A  
Imprensa Nacional  
Brasília - DF



Processo Nº 225/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Barra do Quaraí, 31 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial do Estado RS, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 01/2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal  
de Administração

Ao  
Diário Oficial do Estado RS



Processo N° 225/2018

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018**

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por item**, no dia **19/02/2018**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONT. DE EMP. DE SONORIZ. E EVENTOS PARA O CARNAVAL**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com) e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

---

**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal  
de Administração